

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CHOROZINHO
GOVERNO MUNICIPAL

LEI Nº 042/2009, DE 05 DE JANEIRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO, CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FIXAÇÃO DOS VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente nos termos do inciso II, art. 29 de seu Regimento Interno, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos de Assessor Parlamentar – (01), Auxiliar de Contabilidade – (01), Assistente de Plenário – (01), Assessor Jurídico – (01), Chefe da Divisão de Pessoal – (01), Chefe da Divisão de Serviços Gerais – (01) e Chefe da Divisão de Vigilância – (01), todos de provimento em comissão, criados pela Lei nº 0106/1993.

Parágrafo Único – Permanecem inalterados os demais cargos em comissão criados pela Lei nº 0106/1993.

Art. 2º. Ficam criados os seguintes Cargos de Provimento em Comissão:
I – Assessor de Técnica Legislativa – (01), de Símbolo CC-1;
II – Assessor Legislativo – (08), de Símbolo CC-3.

Parágrafo Único – Os cargos de Provimento em Comissão de que trata esta Lei serão providos por ato de nomeação da Presidência da Câmara Municipal de Chorozinho.

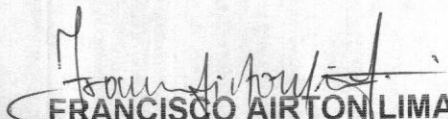
Art. 3º. Os vencimentos, representações e novas simbologias dos cargos de que trata esta Lei e os previstos na Lei nº 0106/1993, que não foram objeto de extinção, se encontram especificados no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. As atribuições dos cargos serão definidas através de Resolução da Mesa Diretora.

Art. 5º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, inerentes à Câmara Municipal de Chorozinho, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ressalvados seus efeitos financeiros, que retroagirão a 02 de janeiro de 2009.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2009.


FRANCISCO AIRTON LIMA FILHO
Prefeito Municipal de Chorozinho

ANEXO I

CARGO	SIMB.	QUANT.	VENCIMENTO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	TOTAL (R\$)
CHEFE DE GABINETE	CC-1	01	240,00	2.160,00	2.400,00
ASSESSOR DE TÉCNICA LEGISLATIVA	CC-2	01	150,00	1.350,00	1.500,00
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO	CC-3	01	100,00	900,00	1.000,00
TESOUREIRO	CC-3	01	100,00	900,00	1.000,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	CC-4	08	50,00	450,00	500,00
ASSISTENTE DE PLENÁRIO	CC-4	02	50,00	450,00	500,00